



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

bjg

Projeto de lei nº 032/2019

“Autoriza e propõe Poder Executivo a contratar um Veterinário para a prestação de serviço de castrações ou encaminhamento a ONGS de proteções aos animais abandonados ou soltos nas ruas”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a contratar um Veterinário ou empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos de rua, e encaminhar para ONGS ou entidades com norrau de cuidados específicos para cuidados dos animais.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá custear com as despesas recorrentes do orçamento anual, para pagamento do servidor ou empresa competente para castrações ou encaminhamento a ONGS ou entidades de proteções aos animais, cães, gatos etc.

Art. 3º - Fica o expressamente proibido a soltura de animais nas ruas do município

Art. 4º - O Cidadão que for flagrado soltando animais nas ruas ou os abandonando será multado e responsabilizado perante a Lei.

Art. 5º- Esta lei poderá ser submetida a discussão e avaliação do podendo ser acrescentado propostas que venham a ajudar no combate aos maus tratos de animais no Município.

Art. 6º - Esta lei passará a vigorar na data de sua publicação

Sala das Sessões em 15 de outubro 2019.

Eduardo Romeiro
Vereador

João Batista de Cristo
Vereador